



Comissão
Permanente de **Licitação**



TERMO DE ANULAÇÃO DO LOTE III



DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Att.
Secretaria de Saúde do município de Capistrano-CE.
Sr. Maria Clarice Batista dos Santos

A pregoeira oficial o Município de Capistrano-Ce, Sra. Aline Bandeira da Silva, designada pela portaria nº 109/2022 de 02 de maio de 2022. vem apresentar sua justificativa e propor a anulação parcial do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

OBJETO:

Trata-se de sugestão de anulação do **LOTE III – MATERIAL MEDICO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 01.06.03/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.

Descrição do **LOTE III – MATERIAL MEDICO**:

ITEM	ESPECL.	UNID	QUANT
1	Abaixador de língua c/100	Pacote	650
2	Absorvente íntimo feminino com abas, fluxo normal, cobertura suave. Pacote com 8 unidades	Pacote	10
3	Absorvente p/ incontinência urinária pacotes c/ 20 unidades	Pacote	30
4	Absorvente pós-parto, camada ultrassuave, alta absorção, antialérgico, com protetor impermeável, indicado para fluxo intenso. Pacote com 15 unidades.	Pacote	30
5	Acido acético 5% 1000ml	Litro	400
6	AGE (Óleo para Prevenção e Tratamento de Feridas) de 200ml	Frasco	850
7	Água oxigenada 10 vol	Litros	350
8	Água tamponada 1000ml	Litro	5
9	Agulha 13 x 4,5 c/ 100	Caixa	850
10	Agulha 20 x 5,5 c/ 100	Caixa	1150
11	Agulha 25 x 7,0 c/ 100	Caixa	1360
12	Agulha 25 x 8,0 c/ 100	Caixa	1260
13	Agulha 30 x 8,0 c/ 100	Caixa	600
14	Agulha 40 x 12,0 c/ 100	Caixa	1480
15	Agulha para caneta de insulina universal azul 8mm extra - curta com 100 unidades	Caixa	20
16	Álcool 70% 1000ml	Litro	3800
17	Alcool absoluto 1000ml	Litro	1400
18	Álcool gel 500ml	Litros	2000
19	Álcool Isopropílico 99,8% 500ml	Litro	200
20	Álcool Metílico desumificante S39 50ml	Litro	5





Comissão
Permanente de **Licitação**



21	Algodão de 500 g	Rolo	2.900
22	Almotolias (branco / marrom) 250 ml	Unidade	250
23	Almotolias (branco/ marrom) 500ml	Unidade	250
24	Atadura de crepom 10 cm c/12	Pacote	3500
25	Atadura de crepom 15 cm c/12	Pacote	3500
26	Atadura de crepom 20 cm c/12	Pacote	2900
27	Atadura de crepom 8cm c/12	Pacote	450
28	Avental descartável impermeável	Unidade	1300
29	Avental descartável resistente manga longa , gramatura 40	Unidade	17000
30	Avental de proteção radiológica tipo padrão maxx litelead 110x60cm	Unidade	5
31	Bacia Redonda Inox 35cm com capacidade de 3500ml	Unidade	60
32	Balança digital antropométrica	Unidade	7
33	Balança pediátrica digital	Unidade	11
34	Bolsa p/ colostomia cx c/ 30 unid. Ref 5900	Caixa	120
35	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Unidade	2000
36	Caixa perfuro cortante tamanho medio (13 litros) C/25und	Caixa	1620
37	Campo Cirúrgico Estéril não fenestrado 50X50cm	Unidade	250
38	Cânulas de guedel (adulto e infantil) 1 a 6	Kit	30
39	Caixa Térmica c/ Termômetro Digital Máx/Mín 15,1Litros	Unidade	70
40	Caixa Térmica 77,6 Litros com Rodas Termômetro Max Min	Unidade	5
41	Catéter intravenoso nº 14 c/50	Caixa	30
42	Catéter intravenoso nº 16 c/50	Caixa	30
43	Catéter intravenoso nº 18 c/50	Caixa	60
44	Cateter intravenoso nº 20 c/50	Caixa	150
45	Cateter intravenoso nº 22 c/50	Caixa	1350
46	Cateter intravenoso nº 24 c/50	Caixa	250
47	Catéter nasal tipo óculos c/ 10	Pacote	300
48	Clamp umbilical	Unidade	60
49	Colchão d'água articulado 1.90cm x ,90cm	Unidade	30
50	Colchonete Colchão Hospitalar para Maca Em espuma D26 com espuma de 05 cm. Revestido em material impermeável. Acabamento Impermeável AzulDimensõesDimensões: 1,80 x 0,54 x 0,05 (C x L x A)	Unidade	10
51	Coletor de urina feminino infantil pct c/ 10	Pacote	30
52	Coletor de urina masculino adulto pct c/10	Pacote	330
53	Coletor de urina sistema fechado 2 litros pct c/ 10	Pacote	1250
54	Coletor perfuro cortante 20 litros	Unidade	2000
55	Compressa cirúrgica med. 45x50 pct c/ 50	Pacote	10
56	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 com 9 fios, pacote c/ 500	Pacote	1.000
57	Curativo antisséptico, tipo Band - Aid, cor da pele ou transparente, tamanho médio 19 x 75 Mm com bordas arredondadas , tira com microfuros. Caixa com 40 unidades.	Caixa	160
58	Eletrodo tipo agulha, medindo 85mm.	Unidade	50
59	Eletrodo tipo alça grande, medindo 9,0mm	Unidade	50
60	Eletrodo tipo alça pequena, medindo 4,5mm.	Unidade	50
61	Eletrodo tipo bola, medindo 2,1mm.	Unidade	50
62	Eletrodo tipo bola, medindo 4,2mm.	Unidade	50
63	Eletrodo tipo bola, medindo 6,00mm	Unidade	50
64	Eletrodo tipo bola, medindo 7,5mm.	Unidade	50

65	Eletrodo tipo faca curva grande, medindo 83mm.	Unidade	50
66	Eletrodo tipo faca curva pequena, medindo 67mm.	Unidade	50
67	Eletrodo tipo faca reta grande, medindo 100mm.	Unidade	50
68	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	8.800
69	Equipo para Alimentação Enteral	Unidade	4.100
70	Escova ginecologica c/100 unid	Pacote	300
71	Esfignomanômetro + estetoscópio (adulto)	Unidade	440
72	Esfignomanômetro + estetoscópio (Obeso)	Unidade	100
73	Esfignomanômetro + estetoscópio (Infantil)	Unidade	110
74	Esparadrapo impermeável (hipoalérgico) 10cm x 4,5m	Rolo	525
75	Esparadrapo impermeável (hipoalérgico) 5cm x 4,5m	Rolo	325
76	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Rolo	1200
77	Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m	Rolo	530
78	Espátula de ayres c/ 100	Pacote	500
79	Especulos Descartaveis G	Unidade	500
80	Especulos Descartaveis M	Unidade	1000
81	Especulos Descartaveis P	Unidade	2000
82	Estetoscópio, biauricular adulto com auscultador em aço inoxidável, borracha com diafragma de fibra de vidro, anel de fixação inoxidável, haste em alumínio montado em tubo em "Y" flexível sem emendas, olivas anatômicas de borracha com alta sensibilidade acústica.	Unidade	30
83	Estetoscópio, biauricular infantil com auscultador em aço inoxidável, borracha com diafragma de fibra de vidro, anel de fixação inoxidável, haste em alumínio montado em tubo em "Y" flexível sem emendas, olivas anatômicas de borracha com alta sensibilidade acústica.	Unidade	30
84	Éter 1000ml	Litro	510
85	Fio catgut cromado 2-0 cx c/24 unidades	Caixa	2
86	Fio catgut cromado 3-0 cx c/24 unidades	Caixa	2
87	Fio catgut cromado 4-0 cx c/24 unidades	Caixa	2
88	Fio catgut cromado 5-0 cx c/24 unidades	Caixa	2
89	Fio nylon 2.0 cx c/24 unidades	Caixa	4
90	Fio nylon 3.0 cx c/24 unidades	Caixa	5
91	Fio nylon 4.0 cx c/24 unidades	Caixa	5
92	Fio nylon 5.0 cx c/24 unidades	Caixa	2
93	Fita adesiva autoclave 19mm x 30m	Rolo	1650
94	Fita adesiva hospitalar branca 19mm x 50m	Rolo	1610
95	Fita microporosa hipoalergênica branca 5,0cm X 10metros, com capa, espessura fina e excelente fixação. Apresentar amostra.	Unidade	5
96	Fixador citológico spray	Unidade	300
97	Formol 37% de 1000ml	Litro	5
98	Fralda descartável GG infantil pct com 7 unidades	Pacote	1000
99	Frasco Enterofix 300ml	Unidade	400
100	Gaze 91 x 91 com 09 fios tipo queijo 100 metros	Rolo	2100
101	Gel p/ ultrassom c/ 05 Litros	Galão	45
102	Gelo Gel Artificial Reutilizável Rígido De 500ml 17x10x4cm	Unidade	150
103	Gelo Gel Artificial Reutilizável Rígido De 1000ml 27x12x4cm	Unidade	150
104	Giemsa 0,6% corante hematologia 500ml	Litro	5
105	Glicosímetro	Unidade	50
106	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100	Caixa	55





Comissão
Permanente de **Licitação**



107	Lâmina de bisturi nº 21 c/ 100	Caixa	210
108	Lâmina de bisturi nº 22 c/ 100	Caixa	310
109	Lâmina de bisturi nº 23 c/ 100	Caixa	310
110	Lâminas curva nº1	Unidade	1
111	Lâminas curva nº2	Unidade	5
112	Lâminas curva nº3	Unidade	5
113	Lâminas curva nº4	Unidade	5
114	Lâminas ponta fosca c/50	Caixa	500
115	Lancetas universal compatível com a maioria dos lancetadores com 100 unidades	Caixa	450
116	Laringoscópio	Unidade	1
117	Lençol descartável 2,00x0,90cm sem elástico pacote com 10 unidades	Pacote	260
118	Lençol descartável. 2,00 x 0,90 com elástico pacote com 10 unidades	Pacote	60
119	Lugol 5%	Litro	300
120	Luva de procedimento g c/ 100	Caixa	900
121	Luva de procedimento m c/ 100	Caixa	5.400
122	Luva de procedimento p c/ 100	Caixa	6.000
123	Luva esteril nº 7	Caixa	2.000
124	Luva esteril nº 7,5	Par	2.300
125	Luva esteril nº 8,0	Par	1.200
126	Luva ginecológica, pacote com 100 unidades, transparente descartável, esteril, ambidestra, embaladas em pacotes individuais, informação impressa na embalagem sobre especificação do produto, marca, quantidade e validade. Apresentar amostra	pacote	10
127	Máscara Com 2 Filtros CMC-1 Para Gases quimicos	Unidade	10
128	Máscara descartável c/elástico tripla camada c/ 50	Caixa	2200
129	Mascaras cirúrgicas bico de pato descartáveis nº 95 c/35 unidades	Caixa	1120
130	Micronebulizador adulto kit	Unidade	110
131	Micronebulizador infantil kit	Unidade	110
132	Monitor de glicemia de 15cm	Unidade	5
133	Óculos p/ proteção regulável	Unidade	10
134	Óculos para proteção (cor cristal)	Unidade	100
135	Óleo de Imersão 100ml	Litro	5
136	Papel crepado 60x60	Folha	12.200
137	Papel p/ ecg tam. A-4 210x297 c/ 100fls	Pacote	5
138	Pasta Protetora para a Pele Strip paste 60gr coloplast com 10 Unidades	Caixa	110
139	Pinça de Cherron Descartáveis	Unidade	1000
140	Povidine degermante 1000ml	Litros	610
141	Povidine tópico 1000ml	Litros	810
142	Pro-pé descartável c/ 100	Pacote	5
143	Pomada dexamatosa	Unidade	1000
144	Reanimador adulto silicone completo com reservatório autoclavável, acompanha balão em silicone, máscara facial em silicone, válvula superior e inferior.	Unidade	10
145	Reanimador pediátrico silicone completo com reservatório autoclavável, acompanha balão em silicone, máscara facial em silicone, válvula superior e inferior.	Unidade	1
146	Sabão líquido 1000ml	Litros	650
147	Scalp nº 19 c/100	Caixa	110
148	Scalp nº 21 c/100	Caixa	510
149	Scalp nº 23 c/100	Caixa	510
150	Scalp nº 25 c/100	Caixa	55



Comissão
Permanente de **Licitação**



151	Scalp nº 27 c/100	Caixa	55
152	Seringa descartável 1 ml c/ agulha	Unidade	31.000
153	Seringa descartável 10 ml c/ agulha	Unidade	41.500
154	Seringa descartável 20 ml c/ agulha	Unidade	62.500
155	Seringa descartável 3 ml c/ agulha	Unidade	62.000
156	Seringa descartável 5 ml c/ agulha	Unidade	52.000
157	Solução azul de Metileno fosfatado 1000ml	Litro	5
158	Sonda aspiração traqueal nº 04 pct c/ 10	Pacote	5
159	Sonda aspiração traqueal nº 06 pct c/ 10	Pacote	5
160	Sonda aspiração traqueal nº 08 pct c/ 10	Pacote	410
161	Sonda aspiração traqueal nº 10 pct c/ 10	Pacote	410
162	Sonda aspiração traqueal nº 12 pct c/ 10	Pacote	410
163	Sonda aspiração traqueal nº 16 pct c/ 10	Pacote	5
164	Sonda aspiração traqueal nº 18 pct c/ 10	Pacote	5
165	Sonda aspiração traqueal nº 20 pct c/ 10	Pacote	5
166	Sonda aspiração traqueal nº 22 pct c/ 10	Pacote	5
167	Sonda de folley nº12 pct c /10	Pacote	5
168	Sonda de folley nº14 2vias pct c /10	Pacote	110
169	Sonda de folley nº14 3vias pct c /10	Pacote	50
170	Sonda de folley nº14 pct c /10	Pacote	5
171	Sonda folley nº 16 2vias pct c/ 10	Pacote	310
172	Sonda folley nº 16 3vias pct c/ 10	Pacote	65
173	Sonda folley nº 16 pct c/ 10	Pacote	5
174	Sonda folley nº 18 2vias pct c/ 10	Pacote	310
175	Sonda folley nº 18 3vias pct c/ 10	Pacote	65
176	Sonda folley nº 18 pct c/ 10	Pacote	5
177	Sonda folley nº 20 2vias pct c/10	Pacote	310
178	Sonda folley nº 20 3vias pct c/10	Pacote	65
179	Sonda folley nº 20 pct c/10	Pacote	5
180	Sonda folley nº 22 pct c/ 10	Pacote	5
181	Sonda nasogástrica longa nº 04 pct c/ 10	Pacote	5
182	Sonda nasogástrica longa nº 06 pct c/ 10	Pacote	5
183	Sonda nasogástrica longa nº 08 pct c/ 10	Pacote	5
184	Sonda nasogástrica longa nº 10 pct c/ 10	Pacote	5
185	Sonda nasogástrica longa nº 12 pct c/ 10	Pacote	5
186	Sonda nasogástrica longa nº 14 pct c/ 10	Pacote	5
187	Sonda nasogástrica longa nº 16 pct c/ 10	Pacote	5
188	Sonda nasogástrica longa nº 18 pct c/ 10	Pacote	5
189	Sonda nasogástrica longa nº 20 pct c/ 10	Pacote	5
190	Sonda uretral nº 06 pct c/ 10	Pacote	1210
191	Sonda uretral nº 08 pct c/ 10	Pacote	810
192	Sonda uretral nº 10 pct c/ 10	Pacote	1410
193	Sonda uretral nº 12 pct c/ 10	Pacote	1610
194	Sonda uretral nº 14 pct c/ 10	Pacote	5
195	Sonda uretral nº 16 pct c/ 10	Pacote	5
196	Sonda uretral nº 18 pct c/ 10	Pacote	5

197	Sulfadiazina de prata	Unidade	2000
198	Termômetro digital com ponta rígida incolor, com 1 bateria de lítio 1,5 v, e dimensões 12,4x1,8x1cm aproximadas com core variadas	Unidade	410
199	Termômetro Digital Temperatura Máxima-Mínima para Caixa Térmica	Unidade	50
200	Termômetro Digital Máxima/Mínima Geladeira e/ou Vacina	Unidade	20
201	Tiras reagentes de glicemia caixa com 50 unidades	Caixa	100
202	Touca feminina c/ elástico c/ 100	Pacote	410
203	Tubo extensor 20 cm c/10 2 vias c/ clamp	Pacote	10
204	Tubo extensor 60 cm c/10 2 vias c/ clamp	Pacote	10
205	Tubo látex nº 200 rolo com 15 metros	Pacote	5
206	Tubo látex nº 204 rolo com 15 metros	Pacote	5
207	Tubo orotraqueal nº 7,0	Unidade	10
208	Tubo orotraqueal nº 7,5	Unidade	10
209	Tubo orotraqueal nº 8,0	Unidade	10
210	Umidificador p Oxigenio	Unidade	20

DA COMPETENCIA DA ADIMINISTRAÇÃO PUBLIDA:

Previamente, cumpre esclarecer que a Administração Pública tem a competência de anular seus atos quando eivados de ilegalidade, assim como, revogá-los conforme seu juízo de conveniência e oportunidade amparado pelo interesse público.

Importante informar que o ato de anulação constitui dever da Administração Pública quando constatada vício insanável que macula o processo. Ou seja, quanto há ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Diferentemente da revogação, que ocorre por conveniência da Administração Pública, constituindo ato discricionário, uma vez que está condicionada ao cumprimento de condições legais, perfazendo o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade amparada pelo interesse público, devido a fato superveniente.

DA JUSTIFICATIVA:

Insta frisar que foi solicitado no Pregão em pauta, 210 itens no lote III; sondas, Scalp, mascaras, luvas, Esfignomanômetro, balanças dentre outros agrupados no mesmo lote, conforme descrição do lote III no Anexo I - Termo de Referência.

Diante deste fato, nos dias 16 e 18 de janeiro de 2023, dois Pedidos de Impugnação que levantavam dúvidas em relação ao agrupamento dos itens no mesmo lote do Pregão eletrônico nº 01.06.03/2023, dos quais descrevo a seguir:

Impugnante I:





Comissão
Permanente de **Licitação**



A empresa K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.251.627/0001-90, nos trouxe a seguinte argumentação:

Questiona a impugnante a utilização do critério de julgamento e composição por lotes neste edital alegando descumprimentos ao princípio da competitividade, isonomia e que o edital não pode conter cláusulas que comprometam o caráter competitivo da licitação. Em especial a formação irregular da composição do lote 03, itens 32 e 33 do Termo de Referência, quanto aos itens balança digital antropométrica e balança pediátrica digital, estão agrupados com outros materiais de categorias distintas, desse modo, manter todos os itens num único grupo certamente impede que empresas especializadas na fabricação de cada um dos produtos participem do certame, pois cada item possui sua peculiaridade técnica. Segue aduzindo ainda quanto ao critério de adjudicação por item e não por lote.

Impugnante II:

A empresa MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.753.270/0001-62.

Afirma a impugna-te que, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o edital e após leitura do mesmo, pode constatar que a forma do edital restringe sua participação no certame. Segue afirmando o lote 3, os itens estão agrupados com outros itens de similaridades distintas, portanto, restringe a participação do impugnante. Aduz que o agrupamento dos itens da forma em que esta, restringe não somente a participação da impugnante como também as outras empresa que comercializam determinadas linhas de produtos.

Após arguido pela pregoeira do município, acerca de quais itens estariam alocados de forma errônea, quis sustentar os fundamentos apresentadas em peça impugnatória. A impugnante informa que seriam os itens 71, 72 e 73, afirmando que tais produtos não são da mesma família do coletor de urina ou eletrodo por exemplo.

Como a argumentação das impugnantes tratam-se de parâmetros estritamente de caráter técnico e com o intuito de subsidiar a pregoeira, no que concerne aos atos praticados nesta pregoeira. Apresentamos as alegações e itens impugnados ao setor técnico da Secretaria municipal de saúde. Em reunião ocorrida no dia 19 de janeiro de 2023, O setor técnico da Secretaria de saúde, informa a pregoeira da necessidade de anulação do LOTE III.

Assim, devido ao agrupamento realizado por linha de fornecimento e não por tipo de produto, resta clara a inviabilidade do LOTE III.



Destarte, o Termo de Referência deve possuir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação. Ademais, é necessário descrever o objeto que se pretende contratar de forma precisa, suficiente e clara para corresponder a necessidade real da Administração, conforme art. 15 da lei 8.666/93, senão vejamos.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Desta forma, considerando que o agrupamento do lote por linha de fornecimento, restringiu a competitividade das empresas interessadas em participarem do pregão, conclui-se que o Edital 01.06.03/2023 está eivado de vício e por isto apresenta-se justificando a necessidade de anulação do lote III do Pregão supracitado, nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93.

A revogação ocorre por conveniência da Administração Pública. É um ato discricionário. “É o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente – art. 49 da lei nº 8.666/93” (Diógenes Gasparini), respeitados os parâmetros legais, tendo que ser coerente e justificada.

Em regra, a revogação opera com efeitos ex nunc, ou seja, a partir da decisão revocatória, já que o ato extinto era eficaz e válido.

Com efeito, é o que se observa no presente caso quando o Edital Licitatório não define todas as especificações e informações necessárias para aquisição e instalação dos ares condicionados, objeto do lote III, o que impactaria da formulação da proposta e entrega do produto almejado pela Administração.

A Lei 8666/93 prevê em seu art. 49 que a autoridade competente para a aprovação do procedimento deve anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, senão vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Nos termos do §3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando for caso de nulidade do procedimento licitatório pela Administração Pública, deverá ser assegurado o contraditório e ampla defesa, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado
[...]

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quanto a esta exigência, a doutrina do professor Marçal Justen Filho assevera:

No entanto, há decisões do STF, STJ, TRF e TCU que afirmam **que não é em todo caso de revogação e/ou anulação que é necessário contraditório e ampla defesa**. Os julgados afirmam que se a licitação não foi concluída não existe direito adquirido e, portanto, não há necessidade de contraditório e ampla defesa. (grifo nosso).

Nesse sentido, é o entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjucação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame” (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001).

“Nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação, têm os concorrentes expectativa de direito ao resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar em direito adquirido. Verifica-se, pelo documentos acostados aos autos, que o procedimento licitatório ainda estava em curso e, ao titular de mera expectativa, não se abre o contraditório”. (...) a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjucação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjucação do serviço licitado” (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008).

STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA
RMS 23402 PR 2006/0271080-4 (STJ) Data de publicação:
02/04/2008 Ementa: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO –



MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em balo bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. recurso ordinário não provido.

In casu, o pregão eletrônico nº 01.06.03/2023 não teve a sessão de pregão iniciada e encerramento de lances concluídos, não havendo portanto habilitação e adjudicação do objeto à nenhuma empresas, tão pouco o lote foi homologado.

Dessa forma, considerando que a sessão de pregão não foi iniciada, nos termos da jurisprudência supra, verifica-se ser possível a anulação do certame, não havendo que se falar em descumprimento do princípio do contraditório ou ampla defesa, por não existir direito adquirido por parte de nenhum licitante.

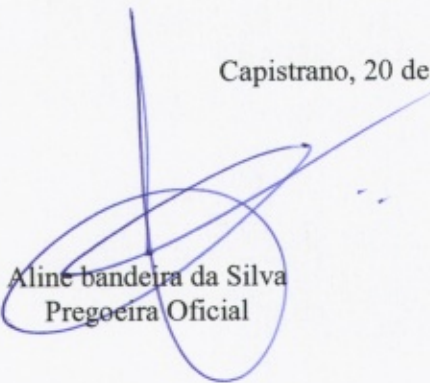
CONCLUSÃO:

Em face das considerações expendidas e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser irrestritamente observados, esta Pregoeira propõe a **ANULAÇÃO DO LOTE III** do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.06.03/2023**.

Dessa forma, encaminho os autos à autoridade superior para análise, consideração e decisão.

Capistrano, 20 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



Aline Bandeira da Silva
Pregoeira Oficial



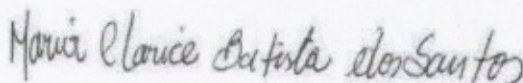
DESPACHO

Ao setor de licitação
Aline Bandeira da Silva
Pregoeira Oficial.

A secretaria de Saúde do município Capistrano-Ce, neste ato representada pela Sra. Maria Clarice Batista dos Santos, vem apresentar sua decisão pelos motivos abaixo relatados:

Nos termos do art. 49 da lei 8.666/93 e, considerando as razões de fato e de direito expostas pela Ilustre Pregoeira, em sua manifestação, a qual acolho, decido pela **ANULAÇÃO DO LOTE III** do Pregão Eletrônico nº 01.06.03/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ..

Capistrano, 20 de janeiro de 2023.



Maria Clarice Batista dos Santos
Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde

